

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 1964/26	DATA 12/08/2026	SMMA
		GERÊNCIA GEAVA	

PROCESSO N° 31.00630905/2026-66		CADASTRO SMMA N° 05896/25
INTERESSADO SPE INOVA BH (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE)		
ENDEREÇO Rua Macaúbas, 30, Capitão Eduardo, Belo Horizonte-MG.		
LOTE/QUARTEIRÃO/ZF I. 036B/q. 025/ zf. 887		
ZONEAMENTO PA-2 - Preservação Ambiental – 2 e ZEIS-2 - Zona Especial de Interesse Social - 2		ADE ADE Mirantes
REFERÊNCIA Análise de intervenção motivada por edificação em terreno		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA IDENTIFICAÇÃO DAS ÁRVORES Diego Lopes Quintão		REGISTRO PROFISSIONAL CREA:92970 D

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao documento 05896/26 (ticket BHDigital 31.00630905/2026-66), foi efetuada análise de intervenção motivada por edificação. A edificação está situada na Rua Macaúbas, nº 30, Lote 036B, Quarteirão 025, Zona Fiscal 887, bairro Capitão Eduardo, Regional Nordeste, Belo Horizonte- MG. Este parecer trata da análise de solicitação de intervenção em 45 (quarenta e cinco) indivíduos arbóreos por meio de projeto de edificação apresentado em lote regularmente aprovado, nos termos da Lei nº 11.181/19.

2. ANÁLISE DA INTERVENÇÃO

O terreno aprovado, com área total de 3.375,14 m², está inserido na PA-2 - Preservação Ambiental – 2 e ZEIS-2 - Zona Especial de Interesse Social - 2, estando também inserido na ADE Mirantes.

Conforme Termo de Responsabilidade apresentado pelo interessado no lote em análise não existe Área Preservação Permanente - APP, e em consulta ao Banco de Dados da PBH também não foi identificada a existência de APP nos lotes, conforme imagens a seguir.



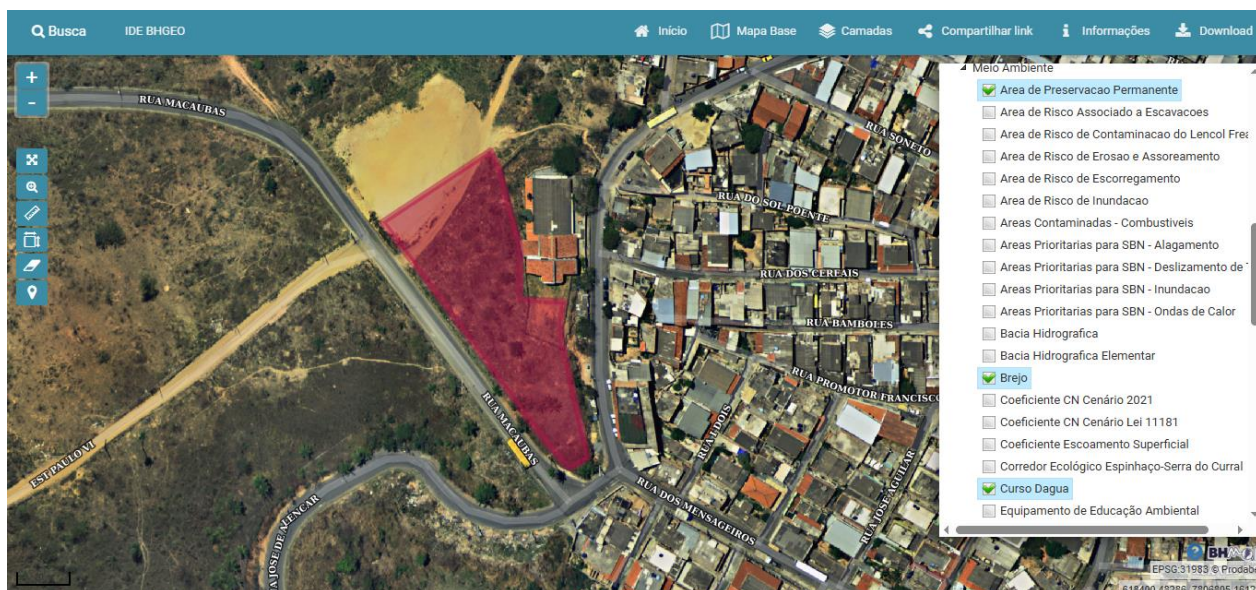
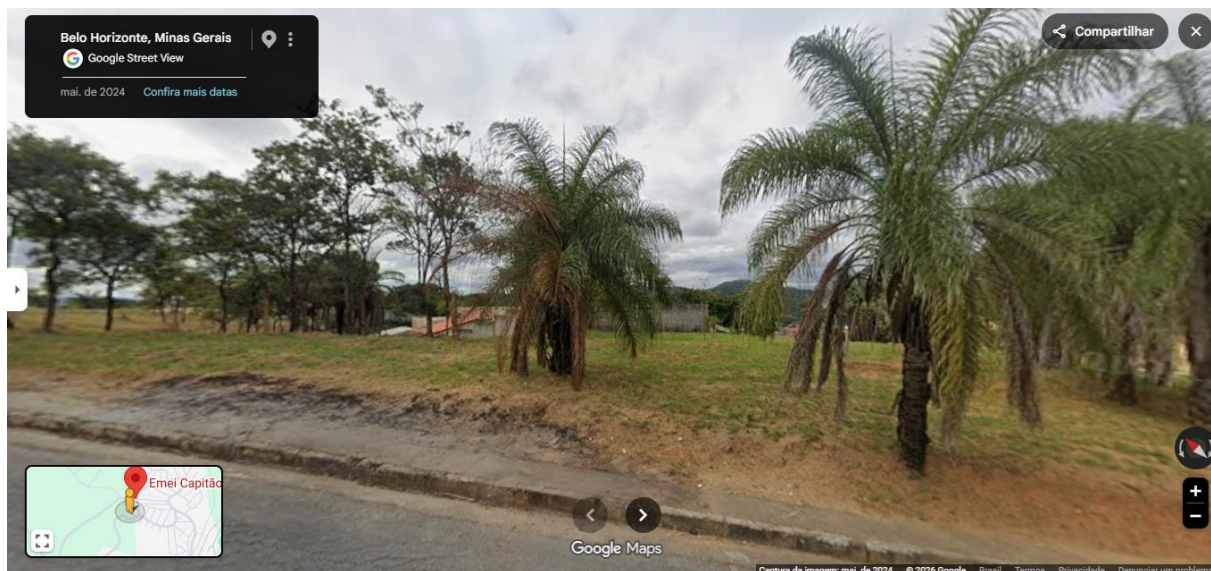


Imagem do BHMap não indicando existência de APP na área do lote 036B.

Fonte: BHMap (<https://bhmap.pbh.gov.br/>).



Visão parcial da área do projeto. Fonte: Google maps, 2024.

Foi realizada uma vistoria técnica em 10 de agosto de 2026, com o objetivo de analisar as espécies presentes na área, avaliar seu estado fitossanitário e considerar alternativas de projeto para evitar a supressão de alguns espécimes. A área em estudo apresenta 96 indivíduos arbóreos, de modo que, foram observados 92 indivíduos de espécies nativas e 04 indivíduos da espécie exótica invasora *Leucaena leucocephala* (leucena). Com relação à proposta de ocupação do terreno, foi constatado que a maioria das árvores indicadas para supressão estão localizadas em



 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 1964/26	DATA 12/08/2026	SMMA
		GERÊNCIA GEAVA	

uma área conflitante com a projeção da edificação planejada. Alguns indivíduos arbóreos se encontram inseridos em áreas destinadas à implantação de platôs, sobre taludes ou em suas proximidades imediatas, interferindo na execução dos serviços de movimentação e conformação do terreno. A supressão desses indivíduos é necessária para viabilizar a execução do terraplenagem e a adequação do relevo às condições previstas no projeto.

Outros indivíduos arbóreos estão localizados rentes ou muito próximos ao CP do lote, interferindo na implantação do muro de fechamento e na execução das respectivas fundações e da base do gradil. Dessa forma, a supressão dos indivíduos é necessária para viabilizar a implantação da estrutura no projeto. Além dos casos supracitados, alguns indivíduos arbóreos estão localizados nas proximidades da área destinada à implantação do tanque de captação, interferindo nas atividades de escavação, movimentação de solo e execução da estrutura. A supressão é necessária para garantir a área operacional requerida para a implantação do tanque e possibilitar a execução adequada dos serviços.

Foi avaliada a possibilidade de transplântio de parte dos indivíduos arbóreos presentes na área. Entretanto, essa alternativa foi considerada tecnicamente inviável em razão das espécies e das características dos indivíduos avaliados, que apresentam alturas variando entre 2,0 m até 16,0 m, condição que dificulta significativamente a execução da operação e reduz as possibilidades de sucesso do transplântio. O porte dos indivíduos implica maior complexidade na preservação e remoção do sistema radicular, aumentando o risco de danos mecânicos durante a retirada, transporte e replântio. Além disso, a necessidade de movimentação de indivíduos com esse porte pode comprometer a integridade do fuste e da copa, além de elevar o risco de estresse hídrico e mortalidade no período pós-transplântio.

Dessa forma, considerando o porte dos indivíduos e as características das espécies envolvidas, concluiu-se que o transplântio não constitui alternativa tecnicamente recomendável para os indivíduos avaliados, sendo indicada a adoção de medida compatível com a intervenção proposta para a área. Diante do exposto, considerando a configuração atual do projeto, torna-se inviável a manutenção dos indivíduos arbóreos indicados para supressão. Cabe destacar que 51 indivíduos arbóreos que não sofrerão interferência decorrente das atividades previstas para a implantação do empreendimento serão preservados e mantidos na área do projeto.

A compensação ambiental desempenha um papel crucial na mitigação dos impactos resultantes da supressão de árvores em áreas urbanas. Ao garantir o replântio de árvores em locais apropriados, a compensação contribui para a reposição dos serviços ecossistêmicos perdidos. Isso resulta em equilíbrio ambiental, minimizando os efeitos negativos da urbanização e favorecendo a sustentabilidade das áreas urbanas a longo prazo. Assim sendo, considero passível de autorização as intervenções solicitadas, conforme indicado na Tabela, em anexo 1, mediante reposição ambiental relacionada no mesmo quadro. Legislação: DN67/2010.



 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 1964/26	DATA 12/08/2026	SMMA
		GERÊNCIA GEAVA	



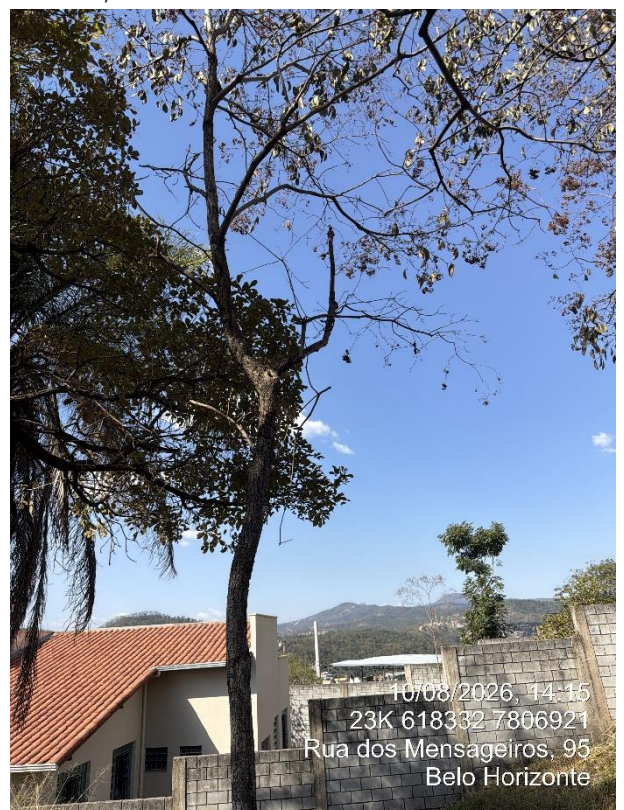
Registro de indivíduos na área do lote. Fonte: GEAVA, 2026.



Registro de indivíduos na área do lote. Fonte: GEAVA, 2026.



Registro de indivíduos na área do lote. Fonte: GEAVA, 2026.



Registro de indivíduos na área do lote. Fonte: GEAVA, 2026.



 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 1964/26	DATA 12/08/2026	SMMA
		GERÊNCIA GEAVA	

Foi observada a ocorrência de representante de espécie indicada para supressão que possui proteção legal, o ipê amarelo (*Handroanthus ochraceus*), segundo a Lei Estadual nº 9743/88, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, o ipê-amarelo, no Estado de Minas Gerais. Segundo o Art. 2º da Lei Estadual nº 9743, de 15 de dezembro de 1988, redação alterada pela Lei Estadual 20.308 de 27/07/2012, a supressão do ipê-amarelo será admitida, “em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente”.

Sendo que o § 1º do mesmo artigo define,

Como condição para emissão de autorização para supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvores suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento. (Minas Gerais, 1988)

Além disso, cumpre destacar o que consta nos § 3º e 4º:

§ 3º Caberá ao responsável pela supressão do ipê-amarelo, com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, o plantio das mudas a que se refere o § 1º e, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem.

§ 4º O plantio a que se refere o § 1º será efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente.

Assim sendo, indicamos como condição para a emissão da referida autorização, a realização do plantio de 05 (cinco) mudas de ipê-amarelo para cada espécime a ser suprimido, na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, podendo ainda ocorrer no próprio terreno, mediante celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado pelos interessados junto à SMMA.



 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 1964/26	DATA 12/08/2026	SMMA
		GERÊNCIA GEAVA	



Registro parcial da espécie *Handroanthus ochraceus* na área do projeto. Fonte: GEAVA, 2026.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos passível de aprovação à intervenção proposta e descrita na tabela 1 constante do Anexo. Além disso, para regularização junto à SMMA o requerente deverá cumprir a reposição ambiental indicada na mesma tabela.

Ressalta-se, entretanto, a necessidade de encaminhamento deste parecer para análise e deliberação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM) devido ao fato de envolver supressão de representante de Ipê Amarelo, espécie considerada “de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte”, conforme Lei Estadual no 9.743, de 15/12/1988, alterada pela Lei Estadual no 20.308, de 27/07/2012.

Cabe esclarecer que a SMMA, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados para a análise, sendo a elaboração do material encaminhado para a análise é mediante apresentação do termo de responsabilidade assinado por um profissional habilitado em identificação arbórea, assim como a comprovação quanto a eficiência destes são de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).



 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 1964/26	DATA 12/08/2026	SMMA
		GERÊNCIA GEAVA	

***Se identificados ninhos de avifauna ou outro grupo que não possa ser remanejado/afugentado, a área deve ser isolada e a obra pausada neste ponto até que o animal termine seu ciclo reprodutivo e consiga migrar para outro local. Ressaltamos que a competência para verificar a existência de fauna no local e os procedimentos necessários para sua preservação são de responsabilidade do empreendimento.**

A Autorização de Intervenção em Espécimes Arbóreos está condicionada ao Alvará de Construção, e caso o projeto arquitetônico da edificação e/ou os projetos complementares sofram alterações que impliquem na necessidade de intervenção em vegetação diferente do que consta no presente parecer, este perderá a validade devendo ser a GEAVA deverá ser notificada, para que se proceda nova análise e emissão de novo parecer técnico.

***A Autorização de Intervenção em Espécimes Arbóreos será emitida, mediante a apresentação do DAE (Documento de Arrecadação Estadual) referente à Taxa Florestal quitada;**

Para emissão do DAE sugerimos acessar <http://www.ief.mg.gov.br/>.

Caso o projeto de edificação já tenha sido aprovado pela SUREG sem a informação sobre a necessidade de intervenção em vegetação, deverá ser solicitado à SUREG, por meio de recurso, a atualização do cadastro de projeto e inclusão do presente parecer técnico e da planta de identificação de árvores correspondente.

Este documento não autoriza nenhuma intervenção na arborização e não autoriza as Gerências de Infraestrutura Urbana a receberem a reposição ambiental.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2026.

Lívia Laiane Barbosa Alves
Engenheira Florestal - BM 314237-8
GEAVA/DAUR/SMMA



Anexo I

TABELA COM AS INTERVENÇÕES

ID	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE (m)			INDICAÇÃO	Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO (DN 67/2010)	OBSERVAÇÃO
			< 3	3 a 9	> 9			
01	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
02	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
03	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
04	Jacarandá-branco	<i>Platypodium elegans</i>		X		Suprimir	4	
05	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Suprimir	4	
06	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
07	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
08	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
09	Jacarandá-branco	<i>Platypodium elegans</i>		X		Suprimir	4	
10	Jacarandá-branco	<i>Platypodium elegans</i>		X		Manter	-	
11	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>			X	Suprimir	6	
12	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>		X		Manter	-	
13	Jacarandá-branco	<i>Platypodium elegans</i>		X		Manter	-	
14	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Suprimir	4	
15	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i>		X		Suprimir	4	
16	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
17	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Manter	-	
18	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
19	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
20	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
21	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
22	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
23	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
24	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>		X		Manter	-	
25	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>		X		Manter	-	
26	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>		X		Manter	-	
27	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>		X		Manter	-	
28	Pau-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i>	X			Manter	-	



ID	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE (m)			INDICAÇÃO	Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO (DN 67/2010)	OBSERVAÇÃO
			< 3	3 a 9	> 9			
29	Lobeira	<i>Solanum lycocarpum</i>	X			Manter	-	
30	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>		X		Manter	-	
31	Pau-ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>		X		Manter	-	
32	Pau-ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>		X		Manter	-	
33	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>		X		Manter	-	
34	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	X			Manter	-	
35	Capoeira-branca	<i>Solanum auriculatum</i>		X		Manter	-	
36	Lobeira	<i>Solanum lycocarpum</i>		X		Manter	-	
37	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>		X		Manter	-	
38	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
39	Lobeira	<i>Solanum lycocarpum</i>		X		Manter	-	
40	Lobeira	<i>Solanum lycocarpum</i>		X		Manter	-	
41	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>		X		Manter	-	
42	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
43	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Suprimir	4	
44	Tatané	<i>Chloroleucon tenuiflorum</i>		X		Manter	-	
45	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>		X		Suprimir	4	
46	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>		X		Suprimir	4	
47	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
48	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
49	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>		X		Manter	-	
50	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>		X		Manter	-	
51	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>		X		Manter	-	
52	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i>		X		Manter	-	
53	Árvore morta	<i>Cordia trichotoma</i>		X		Suprimir	-	
54	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>		X		Suprimir	4	
55	Carvoeiro	<i>Tachigali rugosa</i>		X		Suprimir	4	
56	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>		X		Suprimir	4	
57	Ipê-roxo	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	X			Suprimir	2	
58	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>		X		Suprimir	4	
59	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>		X		Suprimir	4	
60	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>		X		Suprimir	4	



ID	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE (m)			INDICAÇÃO	Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO (DN 67/2010)	OBSERVAÇÃO
			< 3	3 a 9	> 9			
61	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Manter	-	
62	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Suprimir	6	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
63	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>		X		Suprimir	4	
64	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>		X		Suprimir	4	
65	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>		X		Suprimir	4	
66	Jacarandá-branco	<i>Platypodium elegans</i>		X		Suprimir	4	
67	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>		X		Suprimir	4	
68	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>		X		Suprimir	4	
69	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Suprimir	6	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
70	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Suprimir	6	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
71	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Suprimir	4	
72	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Suprimir	4	
73	Carvoeiro	<i>Tachigali rugosa</i>		X		Suprimir	4	
74	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Suprimir	6	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
75	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Suprimir	6	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
76	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Suprimir	6	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
77	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Suprimir	6	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
78	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>	X			Suprimir	5	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
79	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>	X			Suprimir	5	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
80	Lobeira	<i>Solanum lycocarpum</i>		X		Manter	-	
81	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
82	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>	X			Manter	-	
83	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>	X			Suprimir	5	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
84	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Suprimir	6	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
85	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>		X		Suprimir	4	
86	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Suprimir	6	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
87	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>	X			Manter	-	
88	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		X		Manter	-	
89	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Manter	-	
90	Lobeira	<i>Solanum lycocarpum</i>		X		Suprimir	4	
91	Gonçalo-alves	<i>Astronium graveolens</i>	X			Suprimir	2	
92	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Manter	-	

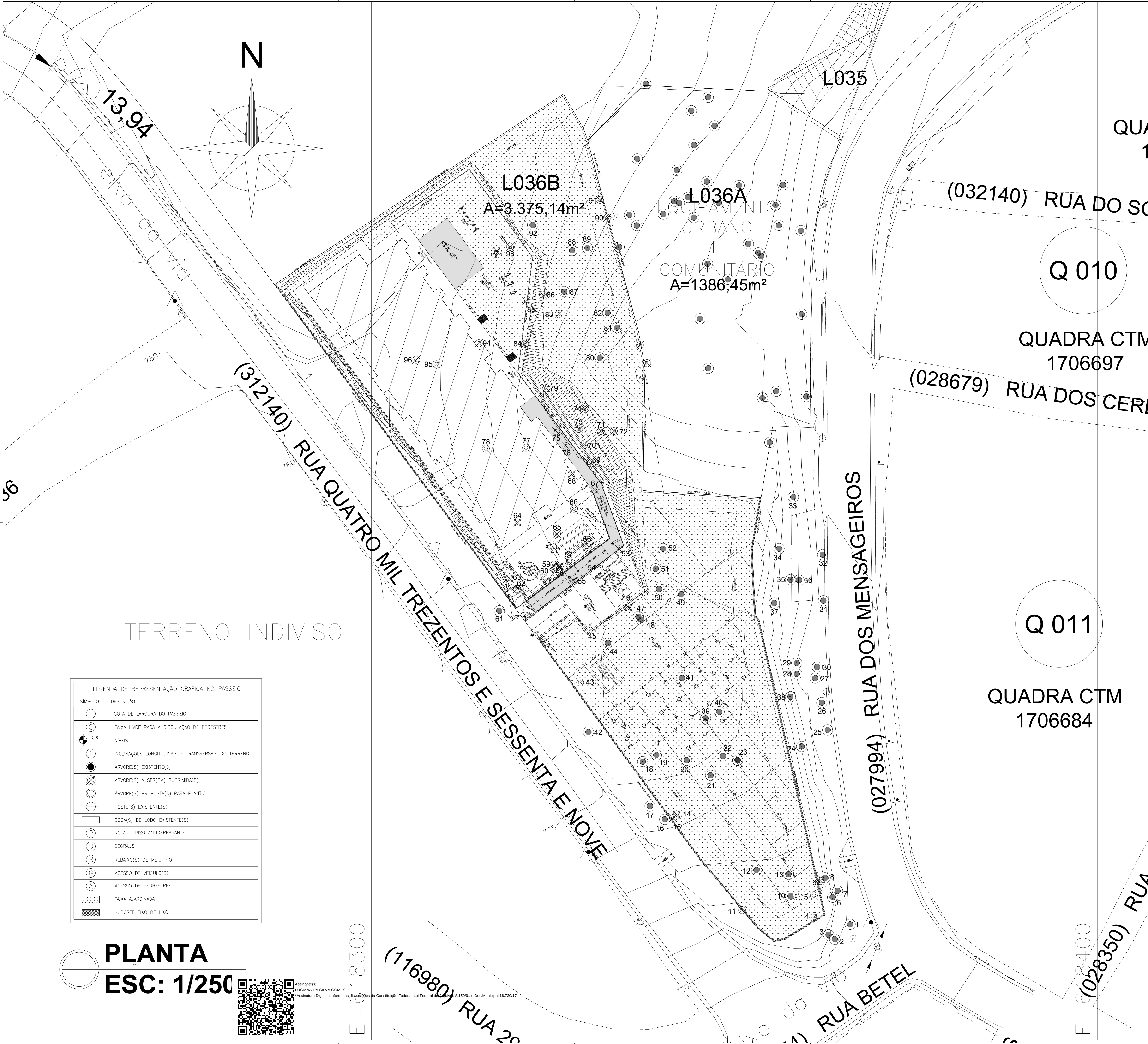


 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 1964/26	DATA 12/08/2026	SMMA
		GERÊNCIA GEAVA	

ID	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE (m)			INDICAÇÃO	Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO (DN 67/2010)	OBSERVAÇÃO
			< 3	3 a 9	> 9			
93	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Suprimir	6	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
94	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>	X			Suprimir	5	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
95	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Suprimir	6	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
96	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>		X		Suprimir	6	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
TOTAL DE MUDAS PARA REPOSIÇÃO (DN 67/2010)							202	

*Espécie que possui proteção legal, segundo a Lei Estadual nº 9.743/88, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, o ipê-amarelo, no Estado de Minas Gerais. Por este motivo, a compensação ambiental foi definida de forma a atender concomitantemente a DN 67/2010 e a Lei Estadual 9.743/88.
Os indivíduos grifados em vermelhos são aqueles indicados para supressão.





NOTAS:

NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICA		QUADRO DE ÁRVORES						PROTEÇÃO LEGAL*	ORIGEM	INTERVENÇÃO	Coordenadas Geográficas (Google Earth - SNGAS 2006) em GMS		
	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	DIÂMETRO A ALTURA DO TRONCO (DAP) - Centímetros					LATITUDE				LONGITUDE		
			Altura 1	Ponto 1	Ponto 2	Ponto 3	Ponto 4						Ponto 5	
1	Maciaba	Acrocomia aculeata	5,00	35,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 50,274	0 43 52 11,960
2	Maciaba	Acrocomia aculeata	5,00	34,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 50,443	0 43 52 11,033
3	Maciaba	Acrocomia aculeata	4,50	33,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 50,572	0 43 52 11,095
4	Jacarandá-branco	Platypodium elegans	5,00	9,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 50,538	0 43 52 11,125
5	Maciaba	Acrocomia aculeata	5,00	31,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 50,446	0 43 52 11,133
6	Maciaba	Acrocomia aculeata	5,00	30,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 50,683	0 43 52 11,044
7	Maciaba	Acrocomia aculeata	6,00	30,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 50,425	0 43 52 11,021
8	Maciaba	Acrocomia aculeata	6,00	31,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 50,366	0 43 52 11,082
9	Jacarandá-branco	Platypodium elegans	3,00	12,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 50,381	0 43 52 11,055
10	Jacarandá-branco	Platypodium elegans	5,00	8,0	7,0					Não	Nativa	Preservação	5 19 49 50,449	0 43 52 11,244
11	Maciaba	Acrocomia aculeata	10,00	33,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 50,514	0 43 52 11,473
12	Manteca-de-porca	Zanthoxylum rhaphanum	4,00	7,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 50,314	0 43 52 11,485
13	Jacarandá-branco	Platypodium elegans	6,00	13,0	10,0	9,0				Não	Nativa	Preservação	5 19 49 50,352	0 43 52 11,254
14	Maciaba	Acrocomia aculeata	4,00	35,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 50,087	0 43 52 11,785
15	Jacarandá-de-espinho	Machetarium artium	4,00	7,0	2,0					Não	Nativa	Suprime	5 19 49 50,102	0 43 52 11,801
16	Maciaba	Acrocomia aculeata	4,00	32,0	31,0					Não	Nativa	Preservação	5 19 49 50,109	0 43 52 11,842
17	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	6,00	17,0						Sim	Nativa	Preservação	5 19 49 50,180	0 43 52 11,614
18	Maciaba	Acrocomia aculeata	5,00	30,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,851	0 43 52 11,948
19	Maciaba	Acrocomia aculeata	4,00	40,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,821	0 43 52 11,881
20	Maciaba	Acrocomia aculeata	4,00	38,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,844	0 43 52 11,741
21	Maciaba	Acrocomia aculeata	5,00	35,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,911	0 43 52 11,626
22	Maciaba	Acrocomia aculeata	5,00	35,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,824	0 43 52 11,568
23	Maciaba	Acrocomia aculeata	8,00	34,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,842	0 43 52 11,499
24	Manteca-de-porca	Zanthoxylum rhaphanum	4,00	18,0	14,0					Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,779	0 43 52 11,186
25	Lucuma	Lucuma racemosa	5,00	30,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,704	0 43 52 11,073
26	Lucuma	Lucuma racemosa	8,00	34,0						Não	Invasora	Preservação	5 19 49 49,581	0 43 52 11,002
27	Lucuma	Lucuma racemosa	3,00	12,0	10,0					Não	Invasora	Preservação	5 19 49 49,472	0 43 52 11,134
28	Pau-de-vaca	Colubularia maritima	2,50	4,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,653	0 43 52 11,221
29	Libertia	Solanum lycopersum	2,50	12,0	8,0					Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,604	0 43 52 11,203
30	Lucuma	Lucuma racemosa	3,50	8,0						Não	Invasora	Preservação	5 19 49 49,472	0 43 52 11,124
31	Pau-de-vaca	Colubularia maritima	2,50	20,0	20,0	15,0	12,0	10,0	8,0	Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,538	0 43 52 11,072
32	Pau-de-vaca	Colubularia maritima	8,00	30,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,538	0 43 52 11,072
33	Manteca-de-porca	Zanthoxylum rhaphanum	6,00	23,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,663	0 43 52 11,243
34	Libertia	Solanum lycopersum	3,50	12,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,893	0 43 52 11,399
35	Capoeira-branca	Solanum aviculatum	3,00	4,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,031	0 43 52 11,254
36	Libertia	Solanum lycopersum	4,00	12,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,033	0 43 52 11,213
37	Libertia	Solanum lycopersum	4,00	5,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,117	0 43 52 11,245
38	Maciaba	Acrocomia aculeata	4,00	30,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,056	0 43 52 11,219
39	Libertia	Solanum lycopersum	3,50	9,0	5,0					Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,056	0 43 52 11,052
40	Libertia	Solanum lycopersum	3,50	9,0	5,0	3,0				Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,056	0 43 52 11,052
41	Libertia	Solanum lycopersum	3,50	9,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 49,475	0 43 52 11,765
42	Maciaba	Acrocomia aculeata	5,00	28,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 48,720	0 43 52 11,206
43	Maciaba	Acrocomia aculeata	5,00	40,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,696	0 43 52 11,242
44	Tucandá	Chionochloa tenuiflora	5,00	15,0	14,0					Não	Nativa	Preservação	5 19 49 48,321	0 43 52 11,116
45	Manteca-de-porca	Zanthoxylum rhaphanum	6,00	18,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,332	0 43 52 11,271
46	Libertia	Solanum lycopersum	6,00	12,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,331	0 43 52 11,075
47	Maciaba	Acrocomia aculeata	6,00	35,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 48,201	0 43 52 11,973
48	Maciaba	Acrocomia aculeata	6,00	31,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 48,217	0 43 52 11,993
49	Libertia	Solanum lycopersum	3,00	4,0	3,0	2,0				Não	Nativa	Preservação	5 19 49 48,101	0 43 52 11,772
50	Libertia	Solanum lycopersum	4,00	12,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 48,077	0 43 52 11,875
51	Libertia	Solanum lycopersum	4,00	15,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 48,947	0 43 52 11,895
52	Jacarandá-de-espinho	Machetarium artium	3,50	12,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 48,896	0 43 52 11,858
53	Acacia mima	Cordia alliodora	3,50	10,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,900	0 43 52 11,065
54	Manteca-de-porca	Zanthoxylum rhaphanum	6,00	25,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,979	0 43 52 11,651
55	Capoeira-branca	Tachiglossa rugosa	7,00	18,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 49,045	0 43 52 12,279
56	Manteca-de-porca	Zanthoxylum rhaphanum	5,00	20,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,883	0 43 52 12,239
57	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	2,50	4,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,955	0 43 52 12,367
58	Libertia	Solanum lycopersum	7,00	18,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,980	0 43 52 12,348
59	Manteca-de-porca	Zanthoxylum rhaphanum	5,00	12,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,977	0 43 52 12,271
60	Libertia	Solanum lycopersum	3,50	11,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 49,071	0 43 52 12,451
61	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	4,50	14,0						Sim	Nativa	Preservação	5 19 49 49,179	0 43 52 12,032
62	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	4,50	14,0						Sim	Nativa	Suprime	5 19 49 49,082	0 43 52 12,549
63	Manteca-de-porca	Zanthoxylum rhaphanum	4,00	10,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 49,035	0 43 52 12,544
64	Libertia	Solanum lycopersum	3,50	16,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,784	0 43 52 12,549
65	Manteca-de-porca	Zanthoxylum rhaphanum	3,50	12,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,814	0 43 52 12,361
66	Jacarandá-branco	Platypodium elegans	5,00	20,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,720	0 43 52 12,281
67	Libertia	Solanum lycopersum	4,00	12,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,633	0 43 52 12,184
68	Libertia	Solanum lycopersum	4,00	9,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,633	0 43 52 12,184
69	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	4,00	9,0						Sim	Nativa	Suprime	5 19 49 48,925	0 43 52 12,215
70	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	5,00	14,0						Sim	Nativa	Suprime	5 19 49 48,636	0 43 52 12,237
71	Maciaba	Acrocomia aculeata	6,00	31,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,371	0 43 52 12,512
72	Maciaba	Acrocomia aculeata	5,00	29,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,371	0 43 52 12,095
73	Capoeira-branca	Tachiglossa rugosa	4,00	8,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 48,302	0 43 52 12,262
74	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	3,00	9,0						Sim	Nativa	Suprime	5 19 49 48,302	0 43 52 12,262
75	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	6,00	16,0						Sim	Nativa	Suprime	5 19 49 48,272	0 43 52 12,232
76	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	6,00	10,0						Sim	Nativa	Suprime	5 19 49 48,440	0 43 52 12,393
77	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	6,00	14,0						Sim	Nativa	Suprime	5 19 49 48,448	0 43 52 12,510
78	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	2,00	5,0						Sim	Nativa	Suprime	5 19 49 48,453	0 43 52 12,701
79	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	2,00	12,0						Sim	Nativa	Suprime	5 19 49 48,380	0 43 52 12,416
80	Libertia	Solanum lycopersum	6,00	18,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 48,043	0 43 52 12,164
81	Maciaba	Acrocomia aculeata	8,00	30,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 47,967	0 43 52 12,084
82	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	2,00	16,0						Sim	Nativa	Preservação	5 19 49 47,841	0 43 52 12,101
83	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	2,00	5,0						Sim	Nativa	Suprime	5 19 49 47,849	0 43 52 12,360
84	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	4,00	16,0						Sim	Nativa	Suprime	5 19 49 47,983	0 43 52 12,538
85	Manteca-de-porca	Zanthoxylum rhaphanum	5,00	14,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 47,790	0 43 52 12,511
86	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	5,00	9,0						Sim	Nativa	Suprime	5 19 49 47,762	0 43 52 12,435
87	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	2,00	13,0						Sim	Nativa	Preservação	5 19 49 47,747	0 43 52 12,284
88	Maciaba	Acrocomia aculeata	6,00	40,0						Não	Nativa	Preservação	5 19 49 47,653	0 43 52 12,291
89	Ipê-cascudo	Handaopenthus achroceus	4,50	14,0						Sim	Nativa	Preservação	5 19 49 47,551	0 43 52 12,226
90	Libertia	Solanum lycopersum	4,00	10,0						Não	Nativa	Suprime	5 19 49 47,857	0 43 52 12,314
91	Gongola-alves	Asplenium gracile	2,50	5,0	4,0					Sim	Nativa	Suprime	5 19 49 47,335	0 43 52 12,

Portal da Assinatura - PBH

13 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em sexta-feira, 14 de agosto de 2026 às 13:45

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 14 de agosto de 2026 às 13:45
Assinante: LIVIA LAIANE BARBOSA ALVES Matrícula: PRCP3142378
Hash da assinatura: C05A0D2ED9DE0458AF55626384E4416DF8F90610 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Assinante(s):
LUCIANA DA SILVA GOMES

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.